

Nº SEMED

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019-CPL

TIPO: Menor Preço por Item

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.08.00.1559/2019-SEMED

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 29 de outubro de 2019 às 14h (quatorze horas) — Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz - MA, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 22/2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO destinados a atender as necessidades administrativas da SEMED e das Instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino, na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, de forma parcelada, conforme especificações e quantitativos descritos nos Anexos constantes neste Edital:
- 1.2 O Valor estimado conforme pesquisa efetuada no mercado fora estipulada em R\$ 2.850.018,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil e dezoito reais).

2. - DOS ANEXOS

- a) Anexo I Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II- Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV Declaração a que alude o art. 27°, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V Modelo de Declaração Dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.

3 - DO SUPORTE LEGAL

3.1 - Está licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007, Lei Complementar 123/2006 e alterações e por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente

Rua Urbano Santos, 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - <u>E-mail:semedimperatriz@gmail.com</u>

SEMED N°

de transcrição.

4. – DA DOTAÇÃO

4.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08. 12.361.0043.2132 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA

ESCOLA

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 0.1.01 – Recursos do Tesouro Municipal – MDE / Ficha: 606

Fonte: 0.1.15 – Recursos do FNDE / Ficha: 607

Fonte: 0.1.01 – Recursos do Tesouro Municipal – MDE / Ficha: 615

Fonte: 0.1.15 - Recursos do FNDE / Ficha: 616

5. – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e seus anexos e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital;

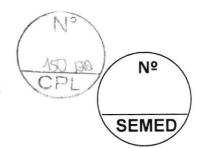
- **5.1.1.** Nos **Itens Exclusivos** (conforme planilha em anexo) Participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como microempresas ME, empresas de pequeno porte EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos;
- **5.1.2.** Na **Cota Reservada 25%** (conforme planilha em anexo) (inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014) Empresas que se enquadrarem como microempresas ME, empresas de pequeno porte EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital;
- **5.1.3.** Na **Cota Principal** 75% (conforme planilha em anexo) (inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014) Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos.

5.2 - Não poderão participar desta licitação empresas:

5.2.1 - Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, dissolvidas, liquidadas e em

Rua Urbano Santos, 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail:semedimperatriz@gmail.com





consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

- **5.2.2 -** Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- 5.2.3 Apresentadas na qualidade de subcontratadas;
- **5.2.4** Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou vínculo com qualquer servidor;
- 5.2.5 Que se apresentem em forma de consórcios;
- 5.2.6- Das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Imperatriz;
- 5.2.7- Pessoas Físicas.

6. - DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 As licitantes deverão se apresentar junto ao(a) Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- **6.1.1** No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma;
- **6.1.2** As participantes deverão apresentar também, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
- **6.1.2.1** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **6.1.3** As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital;
- **6.1.4** Fica facultado às participantes, Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP;

Rua Urbano Santos, 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail:semedimperatriz@gmail.com







- **6.1.5** Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** ao(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;
- 6.2 Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou sejam descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1;
- **6.3** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante;
- **6.4** As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal;
- **6.5** Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do inicio da sessão.

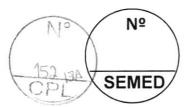
7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 7.1 Por força da Lei Complementar n 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas MEs, as empresas de pequeno porte EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
- a) As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3;
- b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- 7.2 Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
- a) A ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Rua Urbano Santos, 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail:semedimperatriz@gmail.com





mesmo direito;

- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

Pregão Presencial nº 099/2019

Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA)

CEP 65.900-505

Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

- **8.2** Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:
- a) Ser digitada ou impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;
- b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- B.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE PREÇO ANEXO AO TERMO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.
- c) Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referencia (Anexo I), correspondente a fornecimento dos produtos, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9. - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

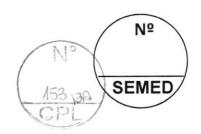
9.1 – Os preços apresentados devem:

a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do

Rua Urbano Santos, 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - <a href="mailto:E-







produto;

- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Serem irreajustáveis durante a vigência do contrato.
- 9.2 A entrega dos produtos deverá ser logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante;
- 9.2.1 A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante;
- 9.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;
- 9.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. <u>Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões</u>;
- 9.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título;
- 9.6 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas nos subitens 26.10. e 26.11, implicará na desclassificação do licitante;
- 9.7 Caso os prazos de validade da Proposta e de entrega e/ou execução, sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual aos previstos no item 9.2 e 9.3, respectivamente.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

Pregão Presencial nº 099/2019

Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA)

CEP 65.900-505

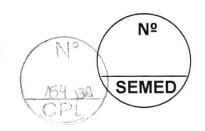
Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

- 10.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições

Rua Urbano Santos, 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail:semedimperatriz@gmail.com



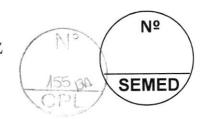


de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Obs: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;
- l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 1.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial;
- 1.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 1.2.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 1.2.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- -pela cópia do Balanço extraído do Livro Diário, onde o mesmo se encontra transcrito, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio-DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento;
- 1.2.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 1.2.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- m) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- n) Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresa privada que comprovem que a empresa fornece ou forneceu, a contento, o

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Rua Urbano Santos, 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail:semedimperatriz@gmail.com



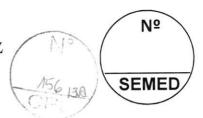
objeto compatível com da licitação;

- n.1) Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados e/ou certidões de acervos técnicos;
- o) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital;
- 10.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 10.3.1— Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;
- 10.3.2— Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.3 As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos com a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor;
- 10.4 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem 25.10 e 25.11 deste edital, implicará na inabilitação do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO

- 11.1 No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);
- 11.1.1 − O(A) pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;
- 11.2 Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos <u>antes</u> do referido horário;
- 11.3 Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;
- 11.4 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

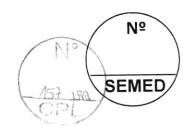
Rua Urbano Santos, 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br – E-mail:semedimperatriz@gmail.com



- 11.4.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;
- 11.4.2 Poderá o(a) Pregoeiro(a):
- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão;
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, se prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.
- 11.4.3 Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 11.4.4 Depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;
- 11.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);
- 11.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 11.7 Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 11.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 11.8.1 Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação;
- 11.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- 11.10 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;
- 11.11 Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar

Rua Urbano Santos, 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail:semedimperatriz@gmail.com





diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

- 11.12 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor (es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) pregoeiro(a) o objeto do certame;
- 11.13 O (a) pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirálos no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;
- 11.14 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo (a) pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;
- 12.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;
- 12.3 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO POR ITEM;
- **12.4** Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2° do artigo 45 da Lei n° 8.666/93;
- 12.5 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

13 - DO DIREITO DE RECURSO

- 13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;
- 13.2 O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.=;
- 13.3 O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por

Rua Urbano Santos, 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail:semedimperatriz@gmail.com

Nº

SEMED

intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

- 13.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço;
- 13.6 A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14- DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **14.1.** Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- **14.1.1** Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- 14.1.2 Rescisão Judicial, nos termos da legislação;
- **14.1.3** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (*dois*) anos;
- **14.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 14.1.5 Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP. "O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

15 – SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada;

Rua Urbano Santos, 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail:semedimperatriz@gmail.com







- 16.2 O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto;
- **16.3** O fornecimento será executado observado o disposto nos *Anexos e demais disposições* do Termo de Referência;
- **16.4** A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante;
- **16.5** Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante;
- **16.6** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

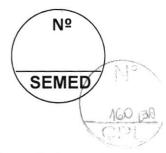
17- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada;
- **17.2** Respeitar o prazo estipulado para o fornecimento parcelado do objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;
- 17.3 Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme item 16 deste Edital;
- 17.4 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- 17.5 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados:
- 17.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 17.7 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

17.8 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei_A

Rua Urbano Santos, 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail:semedimperatriz@gmail.com

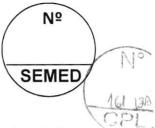
IMPERATRIZ



8.666/93;

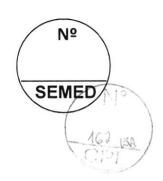
- **17.8.1** A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 17.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1°; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- **17.10** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
- 17.11 Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (*um*) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto;
- 17.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 17.12.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto;
- 17.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 17.13.1 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- 17.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 17.14.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;
- 17.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários;
- 17.16 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

Rua Urbano Santos, 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - <u>E-mail:semedimperatriz@gmail.com</u>



- 17.17 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 17.18 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação;
- 17.19 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 17.20 Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- 17.21 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, valestransportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- 17.22 Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos objeto contratado;
- **17.23** Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- 17.24 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- 17.25 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 17.26 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 17.27 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;
- 17.28 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal;
- 17.29 Entregar o objeto no Depósito da Secretaria Municipal de Educação ou outro local designado por esta;
- 17.30 Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato;

Rua Urbano Santos, 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - <u>E-mail:semedimperatriz@gmail.com</u>

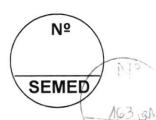


- 17.31 Manter inalterados os preços e condições da proposta;
- 17.32 Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes dos anexos deste Edital;
- 17.33 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
- 17.34 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal;
- 17.35 Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;
- 17.36 São expressamente vedadas à contratada:
- a) A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
- b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **18.1** Efetuar o pagamento na forma do item **19** deste Edital, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Edital e seus anexos;
- 18.2 Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 20 deste Edital;
- 18.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- **18.4** Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes no Termo de Referência Anexos I;
- 18.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **18.6** Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso;
- 18.7 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e

Rua Urbano Santos, 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail:semedimperatriz@gmail.com



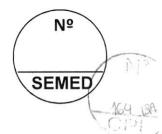
condições estabelecidas no Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

- 18.8 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos;
- 18.9 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- **18.10** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- **18.11** Expedir as Autorizações de Fornecimento;
- **18.12** Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08h às 14h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- 18.13 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- **18.14** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 18.15 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material;
- **18.16** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- **18.17** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.18 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada;
- 18.19 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;
- 18.20 Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação;

19- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1 O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto no anexo I ao termo de referência.
- 19.2 Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;

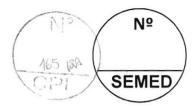
Rua Urbano Santos, 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - <u>E-mail:semedimperatriz@gmail.com</u>



- **19.3** Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93;
- **19.4** A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento;
- 19.5 Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (*duas*) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 Juçara, Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento;
- 19.6 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente;
- 19.7 O pagamento deverá ser efetuado em <u>PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O</u> <u>FORNECIMENTO DOS MATERIAIS</u>, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho;
- 19.8 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS;
- 19.9 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos;
- 19.10 A atestação da fatura correspondente ao fornecimento caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim;
- 19.11 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;
- 19.11.1 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA;
- 19.12 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação

Rua Urbano Santos, 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail:semedimperatriz@gmail.com





documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária;

- 19.13 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o produto foi entregue em conformidade com as especificações do contrato;
- **19.14** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado;
- **19.15** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato;
- 19.16 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
- **19.17** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

20- DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTO

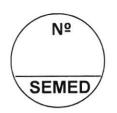
- **20.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93;
- 20.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração;
- 20.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- **20.4** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

21- DA LEI ANTICORRUPÇÃO

21.1 Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e

Rua Urbano Santos, 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail:semedimperatriz@gmail.com

IMPERATRIZ



jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

22-PENALIDADES

- **22.1** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- I advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do contrato para o atraso no fornecimento dos produtos, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- III 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".

23 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- **23.1** Os preços unitários pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição de preços.
- 23.2 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

24 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1 – O contrato terá vigência até 31/12/2019, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

25. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Os interessados poderão solicitar até o 2º (segundo) dia anterior à data de entrega dos envelopes,

Rua Urbano Santos, 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br – E-mail:semedimperatriz@gmail.com

PREFEITURADE







quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, sendo possível solicitar através do setor de protocolo ou via postal com Aviso de Recebimento (AR), no endereço da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou pelo endereço eletrônico atendimentocpl@hotmail.com.

- 25.2 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União (quando for o caso) e no Diário Oficial do Estado.
- 25.3 Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).
- 25.4 A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 Bairro Juçara, CEP 65900-505, Imperatriz-MA, ou via postal com Aviso de Recebimento (AR) no mesmo endereço indicado acima, ou no endereço eletrônico: atendimentocpl@hotmail.com, nos seguintes prazos:
- 25.5 Por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
- 25.6 Pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- 25.7 A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.
- 25.8 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 25.9. As repostas aos possíveis pedidos de esclarecimentos ou impugnações a este Edital estarão disponíveis no site da prefeitura, qual seja, <u>www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes</u>, bem como no Portal da transparência.

26- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **26.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior.
- **26.2.** No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.
- **26.3.** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- **26.4.** A Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA), através de seu ordenador de despesas, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **26.5.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 26.6. Os recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação ao Edital, deverão ser dirigidos

MPERATRIZ

Rua Urbano Santos, 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - <u>E-mail:semedimperatriz@gmail.com</u>



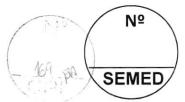


- ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação CPL, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- **26.7.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.
- **26.8.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.
- **26.9.** O (a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **26.10.** Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.
- **26.11.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.
- **26.12.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório.
- **26.13.** Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.
- **26.14.** Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.
- **26.15.** As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.
- **26.16.** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.
- **26.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- **26.18** O Senhor Secretário Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).
- **26.19** A autoridade competente para homologar, anular ou revogar a presente Licitação é o Senhor Secretario Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA.
- 26.20 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato.
- **26.21.** A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 Bairro Juçara, Imperatriz-MA, nos seguintes prazos:
- **26.22.** Por qualquer cidadão, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
- 26.23. Pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- **26.24.** A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

Rua Urbano Santos, 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail:semedimperatriz@gmail.com

IMPERATRIZ





26.25 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

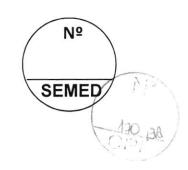
26.26. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.imperatriz.ma.gov.br, ou obtidos mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 18h.

Imperatriz/MA, 09 de outubro de 2019.

Secretario Municipal de Educação

Secretario Municipal de Educação
Port: 5746/2018





PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2019- CPL

ANEXO I

(Proposta de Preços e Termo de Referência)

	de de 201	9.
Prezados Senhores,		
(empresa), com sede na cidade de	<u>à Rua</u> , r	ı.º
, inscrita no CNPJ/MF sob o número	, neste ato representada pe	or
, inscrita no CNPJ/MF sob o número, portador do CPF n.º	e R.G. n.º, abaix	KO
assinado propõe à Prefeitura de Imperatriz através da Sec	retaria Municipal de Educação, os preço	os
infra discriminados para Aquisição de Material Permanent	e e de Consumo destinados a equipar as	e
Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensine	o na Manutenção e Desenvolvimento o	da
Educação Básica, de forma parcelada, conforme especifica	ações e quantitativos descritos nos Anexo	os
constantes neste Edital, objeto do PREGÃO PRESENCIAL		
a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser	r inferior a 60 (sessenta) dias, contados	a
partir da data de sua abertura;		
b) A entrega dos produtos deverá ser logo após o rec	ebimento da "Ordem de Fornecimento	ο"
emitida pela Contratante. A empresa que não cumpr	rir o prazo sofrerá sanções previstas na L	ei
8.666/93 e suas alterações.		
d) Preço Total por extenso R\$ ().	
Nome, Assinatura do Responsás	vel da Empresa	





TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

1. Descrição

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO destinados a atender as necessidades administrativas da SEMED e das Instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino, na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, de forma parcelada, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, na Planilha de Preços - Anexos I e nas Planilhas de Composição de Preços - Anexo II.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A permanência do aluno na escola depende de diversos fatores. Estudos indicam que o contexto familiar e o acesso a bens culturais e esportivos são condições externas ao ambiente que favorecem a educação de qualidade, devendo, portanto, ser assumidos pela sociedade em parceria com o Estado.
- 2.2. Há elementos intraescolares, entretanto, que são determinantes para o processo de ensino e aprendizagem, entre eles, citam-se professores qualificados e motivados, direção escolar atuante e infraestrutura escolar adequada. A melhoria da infraestrutura é condição necessária para o acolhimento do alunado em condições salubres que, verdadeiramente, fomentem o desenvolvimento de suas potencialidades.
- 2.3. Para qualificar o desenvolvimento da educação, deve se garantir o atendimento mínimo de requisitos de qualidade, considerando infra-estrutura, recursos humanos e materiais expedientes e consumo, uma vez que as ações desenvolvidas dependem, dos materiais supramencionados para possibilitar o trabalho de conceitos pedagógicos transversalizados em diversas temáticas, como cidadania, segurança, saúde e direitos humanos, objetivando, justamente, potencializar o ensino aprendizado como ferramentas indispensáveis para o alcance da qualidade de vida.
- 2.4. Assim, faz-se necessária a referida contratação para oferecer a SEMED, as condições para viabilização o atendimento administrativo da secretária e demais instituições de ensino, assim, como potencializar as atividades desenvolvidas pelos corpo docente em sala de aula, favorecendo o desenvolvimento humano e a inclusão social, por meio da promoção de ações educativas também será observada a padronização dos materiais, considerando o seu relevante crescimento neste processo de gestão integrado, junto aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.
- 2.5. Para tanto, o presente Termo de Referência explicita os elementos básicos







essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

2.6. Optou-se pela organização deste certame por item, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1° e 2° da Lei n. 8.666/93 e Súmula 247 do Plenário do TCU

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E NATUREZA DO SERVIÇO/PRODUTO

3.1. A eventual e futura contratação de pessoa *jurídica*, para a aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se enquadra na classificação de bens comuns,e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007; na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda — Secretaria do Tesouro Nacional e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

4. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

4.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

5. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. Modalidade de Licitação

5.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007 e Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

5.2. Tipo de Licitação

5.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei no 8.666/93.

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail:semedimperatriz@gmail.com







6.2.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou, a contento, objeto compatível com o objeto da licitação.

6.2.2. Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor global estimado de acordo com os preços praticados no mercado, para a aquisição dos produtos foi de R\$ 2.850.018,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil e dezoito reais), conforme Anexo I deste termo, os preços incluem todas as despesas: impostos, seguros, fretes, taxas de administração e outros encargos eventualmente.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas ora solicitadas ocorrerá por conta das Unidades Orçamentárias abaixo:

02.08. 12.361.0043.2132 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA

Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Natureza: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

Fonte: 0.1.01 – Recursos do Tesouro Municipal – MDE / Ficha: 606

Fonte: 0.1.15 – Recursos do FNDE / Ficha: 607

Fonte: 0.1.01 – Recursos do Tesouro Municipal – MDE / Ficha: 615

Fonte: 0.1.15 – Recursos do FNDE / Ficha: 616

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.

9.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.



- 9.3. Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.4. Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, inciso I, da Lei 123/2006, que estabelece exclusiva participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 9.5. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
- 10.2. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.
- 10.3. Apresentar indicação detalhada das especificações dos materiais cotados, citando marca, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.
- 10.4. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 10.5. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.
- 10.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 10.7. A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Anexo I deste Termo de Referência.

-505 <u>m</u>

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail:semedimperatriz@gmail.com



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

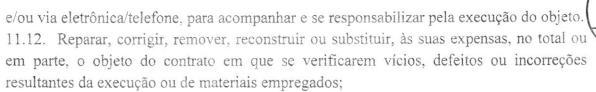
No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas no **Anexo I** deste Termo de Referência, a:

- 11.1. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.
- 11.2. Respeitar o prazo estipulado para o fornecimento parcelado do objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 11.3. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme item 13 deste Termo de Referência.
- 11.4. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 11.5. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 11.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 11.8. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 11.8.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1°; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 11.10. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.11. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente



Nº





- 11.12.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- 11.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 11.13.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 11.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 11.14.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 11.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 11.16. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 11.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 11.18. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 11.19. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 11.20. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 11.21. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e



Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail:semedimperatriz@gmail.com



SLE SEMENT

venham a ser criadas e exigidas por Lei.

- 11.22. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 11.23. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 11.24. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 11.25. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 11.26. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 11.27. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais.
- 11.28. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- 11.29. Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Educação ou outro local designado por esta.
- 11.30. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 11.31. Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- 11.32. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I deste Termo de Referência.
- 11.33. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 11.34. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal.
- 11.35. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.
- 11.36. São expressamente vedadas à contratada:
- a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;







 c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Efetuar o pagamento na forma do item **14** deste Termo, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.
- 12.2. Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 19 deste Termo de Referência.
- 12.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 12.4. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes desse Termo de Referência Anexos I.
- 12.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 12.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 12.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 12.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos.
- 12.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 12.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 12.11. Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- 12.12. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08h às 14h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- 12.13. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 12.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para



Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail:semedimperatriz@gmail.com



a fiel execução do contrato;

- 12.15. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 12.16. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 12.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.18. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 12.19. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 12.20. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

13. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência até 31/12/2019, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto no anexo I ao termo de referência.
- 14.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;
- 14.3. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
- 14.4. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
- 14.5. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 Juçara, Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.
- 14.6. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- 14.7. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS





<u>MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS</u>, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

- 14.8. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS.
- 14.9. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.
- 14.10. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 14.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 14.11.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 14.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 14.13. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 14.14. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.
- 14.15. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
- 14.16. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail:semedimperatriz@gmail.com







nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.17. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

DO CRITÉRIO DE REAJUSTE 15.

- 15.1. Os precos registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO 17.

- A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de 17.1. Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.
- 17.2. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
- 17.3. O fornecimento será executado observado o disposto nos Anexos e demais disposições deste Termo de Referência.
- 17.4. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
- Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

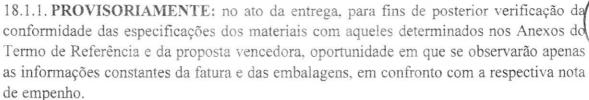
DO RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO 18.

18.1. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:



Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail:semedimperatriz@gmail.com





- **18.1.2. DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (*cinco*) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.
- 18.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 18.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

19. DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTOS

- 19.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 19.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.
- 19.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 19.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

20. DAS PENALIDADES

- 20.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- 20.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

20.1.2. Multas:

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail:semedimperatriz@gmail.com



- 20.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- 20.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- 20.1.2.3. 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- 20.1.2.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 20.1.2.5. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- 20.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".

21. DAS RESCISÃO DO CONTRATO

- 21.1. Motivos que resultam na rescisão contratual:
- 21.1.1. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 21.1.2. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.
- 21.1.3. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.
- 21.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 21.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 21.1.6. Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.
- "O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



22. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 22.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.
- 22.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

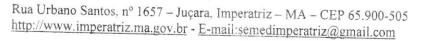
- 23.1. O Senhor Secretário Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).
- 23.2. A autoridade competente para homologar, anular ou revogar a presente Licitação é o Senhor Secretario Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA.
- 23.3. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato.
- 23.4. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário acerca do presente termo de referência poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Urbano Santos, nº 1657 Juçara, CEP.: 65.900-505 Imperatriz MA.

Imperatriz – Ma, 02 de agosto de 2019.

Francisco Martin Silva de Oliveira Departamento Financeiro

> APROVADO na forma da Lei Em: 72/08/2019.

Josenildo Jose Ferreira Secretario Municipal de Educação







ESTADO DO MALANHÃO PREFEITURA DE IMPERATRIZ

ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS - PCP

Secretaria: Municipal de Educação

Responsável: José Antônio Silva Pereira

												5000		7	12	
VALOR TOTAL	19.035,00	3.350,00	11.025,00	2.380,00	13.822,00	8.220,00	34.100,00	28.680,00	12.100,00	19.100,00	16.496,00	6.380,00	5.932,00	384.000,00	20.550,00	2.220,00
MALOR: MEDIO	R\$ 38,07	R\$ 6,70	R\$ 7,35	R\$ 1,19	R\$ 69,11	R\$ 4,11	R\$ 6,82	R\$ 9,56	R\$ 1,21	R\$ 1,91	R\$ 20,62	R\$ 12,76	R\$ 19,77	R\$ 128,00	R\$ 6,85	R\$ 11,10
al woo	200	200	1500	2000	200	2000	9009	3000	10000	10000	800	200	300	3000	3000	200
QWA.	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	PACOTE	UNIDADE	UNIDADE	CAIXA	CAIXA	POTE	PACOTE	UNIDADE	UNIDADE
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	AGENDA ANUAL - CAPA DURA COM ASPIRAL FORMATO 177mm X 240mm GRAMATURA 63g/m² COM 80 FOLHAS.	ALMOFADA PARA CARIMBO, tampa plástica nº 03 / Medida 6,7 x 11.0 cm. Cores a definir posteriormente.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO DE PLÁSTICO, 15X6X4 CM, BASE DE FELTRO.	APONTADOR COM DEPÓSITO - Com Lâmina de Aço / Tipo escolar. Cores a definir posteriormente.	CAIXA CORRESPONDÉNCIA TRIPLA. Móvel Articulável Fumê, Multicor	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO - Dimensões; 365 x 140 x 255 mm / Gramatura: 435g/m² / Espessura: 2,8.	ARQUIVO MORTO POLIONDA (PLÁSTICO) - Comprimento: 36 x Largura: 13 x Alfura: 24 cm.	BALÃO - tamanho N° 09° aproximadamente (22,86 cm inflado). Pacote com 50 Unidades, cores a definir posteriormente.	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA - Diâmetro: 7,5mm / Comprimento: 10cm / Cor: Semi- Transparente.	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO - Dimensões:11,2mm x 30cm.	BORRACHA ESCOLAR BICOLOR, CAIXA COM 40 UNIDADES.	BORRACHA ESCOLAR QUADRADA, COM CAPA PROTETORA ERGONÓMICA, COR BRANCA, CAIXA COM 40 UNIDADES.	BORRACHA TIPO PONTEIRA PARA LÁPIS. EMBAL/ BRANCA.	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, 96 FOLHAS, Formato 200mm x 275mm, Gramatura 56 g/m, Pacote com 10 unidades.	CADERNO CAPA DURA, TIPO BROCHURA, CONTENDO 48 FOLHAS.	CADERNO CAPA DURA COM ESPIRAL COM 96 FOLHAS 1/4
	-	2	3	4	5	9	7	∞	6	10	Ξ	12	13	14	15	16

No

17	CALCULADORA, 12 DÍGITOS, COM VISON NE CRISTAL LÍQUIDO, ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM: MÉDIO.	UNIDADE	200	R.	20,62	10.310,00
18	CANETA ESFEREOGRÁFICA PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA FINA (0,7mm). COR: AZUL; CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	200	1 .	47,03	23.515,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm) COR: PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	300	R\$	47,03	14.110,00
20	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm) COR: VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	150	% \$\$	47,03	7.054,50
21	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm) COR: ROSA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	150	R\$	60,57	9.085,50
22	CARBONO AZUL, TAMANHO OFICIO, PACOTE C/ 100 FOLHAS.	PACOTE	200	R.	38,20	19.100,00
23	CARTOLINA COMUM, Peso: 140g, 50X66 cm, cores a definir posteriormente.	UNIDADE	10000	R\$	1,03	10.300,00
24	CARTOLINA DUPLA FACE, Peso: 150g, 50X66 cm, cores a definir posteriormente.	UNIDADE	3000	R\$	2,47	7.400,00
25	CD-R - MIDIA GRAVAVEL 700MB/80MIN	UNIDADE	1000	R\$	3,12	3.120,00
26	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3000	R\$	3,02	9.060,00
27	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2000	R\$	3,15	15.750,00
28	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	4000	R\$	2,98	11.920,00
29	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1500	R\$	3,22	4.830,00
30	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1000	R\$	3,21	3.210,00
31	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	1000	R\$	4,04	4.040,00
32	COLA BRANCA ESCOLAR, base de acetato de polivinila, embalagem com 500 g, lavável e não Tóxico.	UNIDADE	1500	R\$	15,49	23.235,00
33	COLA BRANCA ESCOLAR, base de acetato de polivinila, embalagem com 90 g, tampa com Rosca 1 mm de Abertura, com Bico Econômico, lavável e não Tóxico.	UNIDADE	10000	\$	2,62	26.200,00
34	COLA ESCOLAR PARA ISOPOR 40G	UNIDADE	2000	R\$	5,23	26.150,00
35	COLCHETE PARA PAPEL N° 10, CAIXA COM 72	CAIXA	700	R\$	8,46	5.922,00
36	CORRETIVO A BASE D'AGUA 18 ML. CAIXA COM 12	CAIXA	200	R\$	30,07	15.035,00
37	DVD-R, 4,7 GB, TUBO C/100 UNIDADES	TUBO	100	R\$	288,17	28.817,00
38	ELASTICO AMARELO Nº 18; PACOTE COM 500 GR	PACOTE	1000	R\$	22,27	22.270,00
39	EMBORRACHADO DE E.V.A, FOLHA 42X60 CM, CORES VARIADAS	FOLHA	10000	R\$	2,03	20.300,00
40	ENVELOPE PARA CONVITE 16X23 CM, VERDE, PCT C0M 100 UNIDADES	PACOTE	250	R\$	29'29	16.917,50
41	ENVELOPE 24X34, OURO	UNIDADE	2000	X\$	0,55	2.750,00
		Annual an	-	١	1	



No LY EM ASS W	
N° SPLR	

42	ENVELOPE 16X22,OURO	UNIDADE	2000	Z.	0,43	2.150,00	
43	ENVELOPE 20X28, OURO	UNIDADE	10000		0,52	5.200,00	
44	ENVELOPE 22X32, BRANCO	UNIDADE	15000	R\$	0,55	8.250,00	
45	ENVELOPE 22X32, OURO	UNIDADE	15000	₩	0,55	8.250,00	
46	ENVELOPE 26X36, OURO	UNIDADE	10000	R\$	09'0	6.000,00	
47	ENVELOPE 31X41, OURO	UNIDADE	10000	R\$	0,75	7.500,00	
48	ENVELOPE GRANDE CRAFT NATURAL, 24X34	UNIDADE	10000	R\$	0,58	5.800,00	
49	ENVELOPE, TAMANHO OFICIO, BRANCO	UNIDADE	10000	R\$	0,46	4.600,00	
50	ENVELOPE COEXTRUSADO COM LACRE, Mateiral em polietifeno coextrusado em 3 camadas, seu interior é em preto e o exterior em branco o que causa o efeito de blackout. Dimensão: 32 cm x 40 cm.	UNIDADE	5000	\$	8,63	43.150,00	
51	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, LAMINA COM PONTAS RENOVAVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO:15 CM DIMENSÃO LAMINA 11 CM X 18 MM, ESTREITO	UNIDADE	300	R\$	2,87	861,00	
52	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, LAMINA COM PONTAS RENOVAVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO:15 CM DIMENSÃO LAMINA 11 CM X 18 MM, LARGO	UNIDADE	300	R\$	3,70	1.110,00	
53	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	300	8	2,68	804,00	
54	FITA ADESIVA DE CORES VARIADAS 12X30 CM	UNIDADE	700	R\$	2,83	1.981,00	
55	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX30M	UNIDADE	700	R\$	12,03	8.421,00	
56	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40	UNIDADE	700	R\$	2,12	1.484,00	
57	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48X30M	UNIDADE	700	R\$	4,78	3.346,00	
58	FITA CREPE 19X30	UNIDADE	700	R\$	8,47	6.929,00	
69	FITA COLORIDA 12X10M	CAIXA	700	R\$	2,08	1.456,00	
09	GIZ DE CERA, CAIXA PEQUENA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	700	R\$	3,83	2.681,00	
61	GIZ ESTACA CAIXA COM 12, CORES DEFINIDAS POSTERIORMENTE	UNIDADE	700	R\$	69'6	6.713,00	1
62	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE 45FL	UNIDADE	200	R\$	84,29	16.858,00	P
63	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 4X1/2, CAPACIDADE P/ 100FL	CAIXA	100	R\$	106,89	10.689,00	15
64	GRAMPO - TRILHO (FERRO), 50X1	CAIXA	700	R\$	19,54	13.678,00	2
65	GRAMPO 23/13 CX COM 5000	CAIXA	700	R\$	17,16	12.012,00	
99	GRAMPO 26/6 CX COM 5000	CAIXA	200	R\$	89'9	4.676,00	
67	LAPIS DE COR CX C/ 12 GRANDE	CAIXA	700	₹ 2	8,92	6.244,00	\setminus
					CPL	N°	

SEM DE LASSON ASSON ASSONANCE ASSON ASSON ASSON ASSON ASSON ASSON ASSON ASSON ASSON ASSONANCE ASSON ASSON ASSON ASSON ASSON ASSON ASSON ASSON ASSON ASSONANCE ASSON ASSON ASSON ASSON ASSON ASSON ASSON ASSON ASSON ASSONANCE ASSON ASSON ASSON ASSON ASSON ASSON ASSON ASSON ASSON ASSONANCE ASSON ASSON ASSON ASSON ASSON ASSON ASSON ASSON ASSON ASSONANCE ASSON ASSON ASSON ASSON ASSON ASSON ASSON ASSON ASSON ASSONANCE ASSON ASSON ASSON ASSON ASSON ASSON ASSON ASSON ASSON ASSONA

89	LÁPIS PRETO, N"2, CORPO SEXTAVAD" DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL. CAIXA (** 144 UNIDADES	UNIDADE	200	K\$	47,42	9.484,00
69	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 100, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO, FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM.	UNIDADE	300	X 83	19,57	5.871,00
70	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 200, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO, FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM	UNIDADE	200	R\$	27,92	5.584,00
71	LIVRO DE PONTO, 1/4, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA E MIOLO REFORÇADO.	UNIDADE	300	R.	23,24	6.972,00
72	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 104 FOLHAS, FORMATO 154 X 216 MM.	CAIXA	200	R\$	12,44	6.220,00
73	CANETA MARCA TEXTO, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	300	R\$	21,83	6.549,00
74	MARCÁDOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRILICO 4,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2.0 MM, NÃO RECARREGAVEL, CORES VARIADAS	CAIXA	300	₩ ₩	99'6	2.897,00
75	MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÓMICO - CORES VARIADAS), CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	200	R\$	41,69	8.338,00
92	MOLHA DEDO COM GLICERINA, 12 G.	FOLHA	200	R\$	5,82	2.910,00
77	PAPEL 40.66x95.	PACOTE	7000	R\$	2,03	14.210,00
78	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60CM E LARGURA 40CM	FOLHA	2000	R\$	1,04	2.080,00
79	PAPEL CARTÃO (P/ CARTAZ), CORES VARIADAS	FOLHA	2000	RS S	2,43	4.860,00
80	PAPEL CONTACTE AUTO ADESIVO TRANSPARENTE COM 25 M	ROLO	20	R\$	81,83	4.091,50
81	PAPEL CONTACTE CORES VARIADAS ROLO COM 10 METROS	ROLO	20	₩ ₩	10'16	4.850,50
82	PAPEL COUCHÉ A4, 115 G, PCTE COM 25 FOLHAS	PACOTE	1000	R\$	13,02	13.020,00
83	PAPEL CREPON, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, 40X1 CORES VARIADAS	FOLHA	2000	£ 27	1,50	3.000,00
84	PAPEL ETIQUETA ADESIVA, PCT C/25 UNID, A4	PACOTE	300	8	32,51	9.752,00
85	PAPEL LAMINADO 48X60 CORES VARIADAS	FOLHA	2000	R\$	1,80	3.600,00
98	PAPEL LINHO COR BRANCA PCT COM 25 FOLHAS	PACOTE	200	R\$	18,53	9:265,00
87	PAPEL MADEIRA 66X96 KRAFT	FOLHA	2000	R\$	1,15	5.750,00
88	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO	FOLHA	1000	88	3,47	3.470,00
88	PAPEL MICROONDULADOS LISO CORES VARIADAS	FOLHA	200	\$	2,48	1.240,00
06	PAPEL PARA FLIP SHART, 50 FOLHAS	PACOTE	2000	R\$	83,54	167.080,00

N° AR USA CPL

	Nº Nº ASS_	11 2	7	K			8	
* France of	200	N' PI	1	NAME OF THE PARTY			× 10 %	
00°0	00'0	2,00	00"	0000	3,00	\ \{\gamma}	1	10

91	PAPEL QUADRICULADO MILIMETRADO PARA CONFECCÃO DE CROQUIS	FOLHA	2500	R\$	1,57	3.925,00
92		PACOTE	7500	· ·	9,58	71.875,00
93	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA 75, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, RESMA COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 REMAS.	A RESMA	2000	R\$	225,50	451.000,00
94	PAPEL VERGÊ A4 120 G, OCT COM 25 FOLHAS	RESMA	1000	₩ ₩	15,96	15.960,00
95	PASTA ARQUIVO POLIONDA, COM ELÂSTICO, 5,5CM	PACOTE	1000	R\$	5,17	5.170,00
96	PASTA AZ, LOMBO LARGO, TIGRADA	UNIDADE	E 1500	R\$	14,07	21.105,00
97	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO EM PLASTICO	UNIDADE	1500	₽\$	3,21	4.820,00
88	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ GRAMPO TRILHO	UNIDADE	2000	R\$	2,77	5.540,00
66	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA 361X240MM 350 GRAMAS	UNIDADE	1000	R\$	3,43	3.430,00
100	PASTA, TAMANHO OFÍCIO, COM ABA, ELASTICO, TRANSPARENTE	UNIDADE	1000	\ \$	2,42	2.420,00
101	PERCEVEJO CX C/ 100	UNIDADE	300	% ₩	4,00	1.200,00
102	PERCEVEJO DE CABEÇA REDONDA COLORIDO 5mm; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	400	X.	4,80	1.920,00
103	PERFURADOR DE PAPEL, PRODUZIDO ÉM AÇO, COM 2 FUROS, COM RÉGUA MEDIDORA. Perfura Aproximadamente 20 Folhas De 75g/M2 Por Vez.	CAIXA	200	상	25,81	5.162,00
104	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO, PRODUZIDO EM AÇO, COM 2 FUROS, COM RÉGUA MEDIDORA. Perfura Aproximadamente 30 Folhas De 75g/M2 Por Vez.	UNIDADE	200	X 83	35,82	7.164,00
105	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO, PRODUZIDO EM AÇO, COM 2 FUROS, COM RÉGUA MEDIDORA. Perfura Aproximadamente 60 Folhas De 75g/M2 Por Vez.	UNIDADE	200	¥2	85,00	17.000,00
106	PILHA GRANDE ALCALINA, CARTELA 2X1	CARTELA	A 200	R\$	32,63	6.526,00
107	PILHA MÉDIA ALCALINA, CARTELA 2X1	CARTELA	A 200	X S	24,44	4.888,00
108	PILHA PALITO ALCALINA AAA, CARTELA 4X1	CARTELA	A 200	R\$	17,77	3.554,00
109	PILHA PEQUENA ALCALINA AA, CARTELA 4X1	CARTELA	A 200	¥2	25,70	5.140,00
110	PINCEL CHATO N° 8	UNIDADE	200	¥2 ₩	15,14	3.028,00
111	PINCEL HIDROCOR 12X1	CAIXA	1500	R\$	10,57	15.850,00
112	PINCEL PARA RETROPROJETOR, CX 12X1, CORES VARIADAS	CAIXA	100	\$	29,10	2.910,00
113	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO FINO	UNIDADE	300	R\$	23,32	6.995,00
114	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO	UNIDADE	300	R\$	31,50	9.450,00
115	PLACA DE ISOPOR 20MIM	UNIDADE	3000	₹	7,50	22.500,00
116	PORTA CARIMBO, EM ACRILICO, TRANSPARETE, COM 12 LUGARES	UNIDADE	300	R\$	25,34	7.603,00
117	PORTA CD'S, MATERIAL EM POLIESTER, FECHAMENTO DA BOLSA COM ZIPER, CAPACIADE DE NO MNINIMO 24 CD'S	, UNIDADE	300	₩.	10,87	000000

118	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM, FLEX ^{††}	UNIDADE	3000	. G	5,23	15.680,00	
119	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM, FLEXÍVEL	UNIDADE	1500	\$	9,02	13.535,00	
120	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	UNIDADE	300	R\$	29,57	17.870,00	
121	TESOURA GRANDE N° 08	UNIDADE	300	₩ ₩	10,64	3.193,00	
122	TESOURA MÉDIA SEM PONTA	UNIDADE	1500	R\$	4,96	7.440,00	
123	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UNIDADE	2000	R\$	6,28	12.560,00	
124	TINTA GUACHE CX C/ 06	CAIXA	1000	R\$	5,48	5.480,00	
125	TINTA PARA CARIMBO, COR A SER DEFINIDA POSTERIOMENTE	UNIDADE	200	R\$	4,34	2.170,00	
126	TNT - CORES VARIADAS	METRO	10000	R\$	1,88	18.800,00	
127	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP laserjet 1015 - 85A	UNIDADE	80	R\$	160,67	12.853,60	
128	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP laserjet M1120 MFP - 36A	UNIDADE	100	R\$	152,33	15.233,00	
129	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP laserjet P1102 - 85A	UNIDADE	80	R\$	165,33	13.226,40	
130	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG Løser Printer ML 1665	UNIDADE	100	R\$	211,67	21.167,00	
131	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG Laser Printer ML2850	UNIDADE	100	R\$	211,67	21.167,00	
132	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA BROTHER Laser SCX3405DN	UNIDADE	100	R\$	211,67	21.167,00	
133	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA BROTHER Laser DCP 1617	UNIDADE	100	R\$	93,96	9.396,00	
134	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA BROTHER Laser DCP 5502	UNIDADE	100	R\$	101,16	10.116,00	
135	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA BROTHER Laser DCP 7065	UNIDADE	100	R\$	139,33	13.933,00	
136	CARTUCHO PRETO nº 122 - 2ML ou superior.	UNIDADE	300	\$2	170,48	51.143,00	
137	CARTUCHO COLORIDO nº 122 - 2ML ou superior.	UNIDADE	200	R\$	148,69	29.738,00	
138	CARTUCHO PRETO nº 21 - 6ML ou superior.	UNIDADE	200	8\$	165,52	33.104,00	
139	CARTUCHO COLORIDO nº 22 - 6ML ou superior.	UNIDADE	100	\$3	125,33	12.533,00	AS
140	CARTUCHO PRETO n° 60 - 6ML ou superior.	UNIDADE	300	R\$	172,11	51.633,00	S_A
141	CARTUCHO COLORIDO n° 60 - 6,5ML ou superior.	UNIDADE	200	R\$	144,26	28.852,00	<i></i>
142	CARTUCHO PRETO n° 662 - 6ML ou superior.	UNIDADE	200	R\$	155,71	31.142,00	
143	CARTUCHO COLORIDO nº 662-6ML ou superior.	UNIDADE	120	R\$	117,38	14.085,60	V
144	CARTUCHO PRETO n* 664 - 6ML ou superior.	UNIDADE	200	R\$	172,27	34.43400	Ó
					-	N° MO DA	PL7

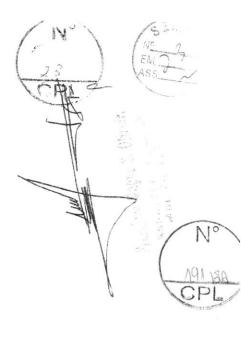
SEM DO ASS P

145	CARTUCHO COLORIDO nº 664-6ML ou s	UNIDADE	120	8	215,31	25.837,20
146	CARTUCHO PRETO n° 74 - 6ML ou superior.	UNIDADE	100	<u>}</u>	202,83	20.283,00
147	CARTUCHO COLORIDO nº 75 - 6ML ou superior.	UNIDADE	50	R\$	211,91	10.595,50
148	PÓ PARA RECARGA DE TONNER BROTHER - 1KG	QUILO	100	R\$	211,27	21.127,00
149	PÓ PARA RECARGA DE TONNER HP - 1KG	QUILO	100	R\$	122,81	12.281,00
150	PÓ PARA RECARGA DE TONNER SAMSUNG - 1KG	QUILO	70	R\$	126,56	8.859,20
151	TINTA COR PRETA PARA RECARGAS DE CARTUCHOS HP - 1LT	LITRO	100	R\$	126,56	12.656,00
152	TINTA COR AMARELO PARA RECARGAS DE CARTUCHOS HP - 1LT	LITRO	100	R\$	126,56	12.656,00
153	TINTA COR VERMELHO PARA RECARGAS DE CARTUCHOS HP - 1LT	LITRO	100	R\$	126,56	12.656,00
154	TINTA COR AZUL PARA RECARGAS DE CARTUCHOS HP - 1LT	LITRO	100	82	126,56	12.656,00
155	TINTA COR PRETA PARA RECARGAS DE CARTUCHOS EPSON - 1LT	LITRO	100	R\$	126,56	12.656,00
156	TINTA COR AMARELO PARA RECARGAS DE CARTUCHOS EPSON - 1LT	LITRO	100	R\$	126,56	12.656,00
157	TINTA COR VERMELHO PARA RECARGAS DE CARTUCHOS EPSON - 1LT	LITRO	100	R\$	126,56	12.656,00
158	TINTA COR AZUL PARA RECARGAS DE CARTUCHOS EPSON - 1LT	LITRO	100	R\$	126,56	12.656,00
	Total Geral					R\$ 2.850.018,00

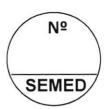
Observações

Solicitação de autorização para a realização de Licitação para aquisição de Materiais de Expediente e de Consumo destinados a atender as necessidades administrativas da SEMFD e das Instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino, na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica









PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2019-CPL - CPL

ANEXO II (MODELO)



(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

	Imperatriz (MA),	de	de 2019.
AO(A) PREGOEIRO(A) MUI REF. PREGÃO PRESI	NICIPAL ENCIAL Nº 099/2019-CPL.		
podendo assinar atas e tomar ciência de decisõ	o-assinado, responsável legal pela , vem pela presente inform _ é designado para representar noss demais documentos, interpor recurs ses, assinar propostas e rubricar documentos, acordar, formular lance	nar a Vs. Sas a empresa na os e impugna umentos das	Licitação acima referida, ações, receber notificação, demais licitantes, recorrer,
	Atenciosamente,		
_	Nome, Identidade e Assinatura do Re	sponsável Le	gal



Nο SEMED

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019- CPL

ANEXO III

(MINUTA DO	O CONTRATO)
CONTRA	ATO N°/2019 –
ES M CC N SI C C E	ONTRATAÇÃO DE EMPRESA SPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ONSUMO DESTINADOS A ATENDER AS ECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA EMED E DAS INSTITUIÇÕES QUE OMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE NSINO, NA MANUTENÇÃO E ESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
M	ÁSICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA , NA FORMA ABAIXO.
IMPERATRIZ. CNPJ/MF n.º 06.158.455/000	no de 2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE 1-16, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 201 – Municipal, nte político, portador do RG n.º SSP/MA e nada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro
do CPF/MF n.º, doravante denomin	ada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro
lado, a empresa, C	NPJ/MF n.°, estabelecida na
e do CPF/MF n.°, neste ato, representada po	elo, Srportador do RG n.º te denominada simplesmente de CONTRATADO ,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste a Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO destinados a atender as necessidades administrativas da SEMED e das Instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino, na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, e em conformidade com o Pregão Presencial nº 099/2019-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

tendo em vista o que consta no **Processo n.º** ______ e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.

Rua Urbano Santos, 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail:semedimperatriz@gmail.com

21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:





- 2.2 O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
- **2.3** O fornecimento será executado observado o disposto nos *Anexos e demais disposições* deste Termo de Referência.
- **2.4** A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
- **2.5** Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- **2.6** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

CLÁUSULA	TERCEIRA-	PRECO
----------	-----------	--------------

3. O valor global do presente contrato é de R\$____,___, (________), os preços incluem todas as despesas: impostos, seguros, fretes, taxas de administração e outros encargos eventualmente.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- **4.1** O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto no anexo I ao termo de referência.
- **4.2** Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;
- **4.3** Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
- **4.4** A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
- **4.5** Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (*duas*) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 Juçara, Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.
- **4.6** O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- 4.7 O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O

FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

4.8 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto

Rua Urbano Santos, 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - <u>E-mail:semedimperatriz@gmail.com</u>



Nº SEMED

o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

- **4.9** Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.
- **4.10** A atestação da fatura correspondente ao fornecimento caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- **4.11** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- **4.11.1** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.
- **4.12** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- **4.13** A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o produto foi entregue em conformidade com as especificações do contrato.
- **4.14** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.
- **4.15** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
- **4.16** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- **4.17** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- **5.1** Os preços unitários pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição de preços.
- **5.2** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

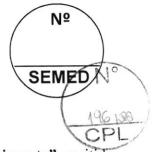
CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

6.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Rua Urbano Santos, 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail:semedimperatriz@gmail.com





CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada;

7.2 Respeitar o prazo estipulado para o fornecimento parcelado do objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;

7.3 Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme **cláusula segunda** deste contrato;

7.4 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

7.5 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

7.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.7 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.8 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93;

7.8.1 A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1°; do art. 65 da Lei 8.666/93;

7.10 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

7.11 Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (*um*) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto;

7.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

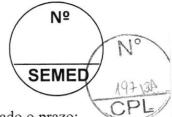
7.12.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto;

7.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.13.1 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Rua Urbano Santos, 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail:semedimperatriz@gmail.com

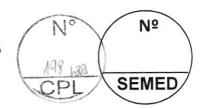


aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

- **7.14** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- **7.14.1** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;
- **7.15** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários;
- **7.16** Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- **7.17** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 7.18 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação;
- **7.19** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- **7.20** Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- **7.21** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- **7.22** Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos objeto contratado;
- **7.23** Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- **7.24** Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- 7.25 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários:
- 7.26 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- **7.27** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;
- 7.28 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal;
- **7.29** Entregar o objeto no Depósito da Secretaria Municipal de Educação ou outro local designado por esta;
- **7.30** Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato;
- 7.31 Manter inalterados os preços e condições da proposta;
- 7.32 Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes dos anexos deste Edital:
- 7.33 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato;

Rua Urbano Santos, 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - <u>E-mail:semedimperatriz@gmail.com</u>





- **7.34** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal;
- 7.35 Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;
- 7.36 São expressamente vedadas à contratada:
- d) A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
- e) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1** Efetuar o pagamento na forma da **cláusula quarta** deste contrato, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Edital e seus anexos;
- 8.2 Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto na cláusula décima quarta deste contrato;
- **8.3** Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- **8.4** Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes no Termo de Referência Anexo I;
- **8.5** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **8.6** Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso;
- **8.7** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- **8.8** Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos;
- 8.9 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- **8.10** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- **8.11** Expedir as Autorizações de Fornecimento;
- **8.12** Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08h às 14h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- 8.13 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- **8.14** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- **8.15** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material;
- 8.16 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo.

Rua Urbano Santos, 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail:semedimperatriz@gmail.com







com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

- **8.17** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.18 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada;
- 8.19 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;
- 8.20 Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- **9.1** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- I advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do contrato para o atraso no fornecimento dos produtos, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- III 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **10.1.** Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93:
- 10.2 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- 10.3 Rescisão Judicial, nos termos da legislação:
- 10.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 10.6 Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP. "O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Rua Urbano Santos, 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail:semedimperatriz@gmail.com





dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I. O contrato terá vigência até 31/12/2019, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACRESCIMOS OU SUPRESSÕES

I. O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará da data de sua assinatura até 13/12/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.65 § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

I. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **14.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93;
- 14.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração;
- **14.3** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 14.4 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento .





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



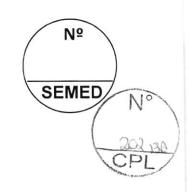
	Nº	
SI	EME	D

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

	Imperatriz(MA),	de	de 2019
CONTRACTANTE	_		
CONTRATANTE Secretária Municipal			
CONTRATADO Representante Legal	_		
TESTEMUNHAS:			
CPF/MF			
CPF/MF			





PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019-CPL

ANEXO IV

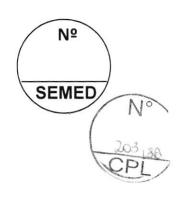
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) Carteira de Identidade n° e do CPF n° disposto no inc. V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junh 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoi insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.	, portador da , DECLARA, para fins do no de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de				
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().					
(data)					
(representante legal)					
(Observação: em caso afirmativo, assi	malan a massalva a sima)				







PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão nº **099/2019-**CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), _	de	de 2019.
Representante Legal da Empresa		

